

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 13 (treze) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as áreas de Carpintaria – 2 postos (Ref.^a A), Eletricidade – 2 postos (Ref.^a B), Apoio de logística – 4 postos (Ref.^a C) e Manutenção geral – 5 postos (Ref.^a D), para exercício de funções na Unidade de Manutenção de Administração Direta (UMAD) – Ref.^a A (Carpintaria)

ATA N.º 3

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 15h02, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 13 (treze) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as áreas de Carpintaria – 2 postos (Ref.^a A), Eletricidade – 2 postos (Ref.^a B), Apoio de logística – 4 postos (Ref.^a C) e Manutenção geral – 5 postos (Ref.^a D), para exercício de funções na Unidade de Manutenção de Administração Direta (UMAD) – Ref.^a A (Carpintaria), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 29 de abril de 2025, que recaiu sobre a Proposta n.º 499-2025 [DRH], e publicado sob o Aviso n.º 20972/2025/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 160 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202508/0502, ambos de 21 de agosto de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Susana Gonçalves, Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Logísticos;

1.º Vogal Efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos – Nuno Silva, Chefe da Unidade de Manutenção e Administração Direta;

2.ª Vogal Efetiva – Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão da Mobilidade.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a sua ordem de trabalhos:

- I. Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos em sede de Audiência dos Interessados;
- II. Elaboração das listas definitiva dos candidatos excluídos e admitidos; e,
- III. Modo de notificação dos candidatos admitidos para o primeiro método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos.

1. Iniciados os trabalhos, relativamente ao **ponto I. da ordem de trabalhos**, e decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que apenas se pronunciou 1 (um) candidato quanto à intenção de exclusão da respetiva candidatura.

2. Liminarmente, a nível de enquadramento jus-administrativo, a Audiência dos Interessados, como instrumento geral do procedimento administrativo decisório de 1.º grau, é um “direito subjetivo procedimental” dos particulares, neste caso dos candidatos opositores no presente procedimento concursal, porquanto, representa o cumprimento da diretiva constitucional de “*participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes disserem respeito*”, conforme n.º 5 do

artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa, doravante designada por “Constituição”, o que determina para o órgão administrativo competente, *in casu*, o Júri do presente procedimento concursal, a obrigação de convidar os candidatos a pronunciarem-se sobre as decisões que lhes dizem respeito, e a responder às questões que lhe são expostas.

3. No caso dos procedimentos concursais de recrutamento, a Audiência dos Interessados é regulada, *prima facie*, pelas disposições específicas da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta o procedimento concursal de recrutamento (doravante designada por “Portaria 233/2022”), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (doravante designada por “LTFP”), e, supletivamente, pelo Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado por “CPA”).
4. Por seu turno, o n.º 2 do artigo do artigo 121.º do CPA, onde se lê: “*No exercício do direito de audiência, os interessados podem (...) juntar documentos.*”, prevê a possibilidade de os interessados, neste caso os candidatos, poderem juntar documentos que anteriormente não conseguiram juntar aquando da submissão das suas candidaturas.
5. Assim, nestes termos, o candidato **André Filipe dos Santos Piloto** veio juntar o seu diploma de conclusão do ensino secundário em falta, comprovativo do seu grau de escolaridade obrigatória, exigido em função da sua idade, sanando, assim, a incompletude documental inicial da sua candidatura.
6. Nestes termos, o Júri deliberou reverter a situação de exclusão provisória do sobredito candidato, passando o mesmo a constar da Lista de Candidatos Admitidos ao presente Procedimento Concursal, e ao 1.º método de seleção: Prova de Conhecimentos.
7. Por fim, no que tange ao **ponto II** da ordem de trabalhos, e não existindo mais quaisquer questões apresentadas a dilucidar, o Júri promoveu a conversão das listas provisórias de candidatos excluídos e admitidos em listas definitivas, as quais se encontram reproduzidas, respetivamente, nos Anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.
8. Relativamente ao **ponto III** da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, por último, que irá notificar os candidatos admitidos para a realização da Prova Conhecimentos, cujo dia, hora e local irão ser, oportunamente, definidos, sendo que a respetiva convocatória será também publicitada e notificada na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 15h31, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1.º Vogal Efetivo

2.ª Vogal Efetiva